



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1985/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dr. **LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 11931/2014;

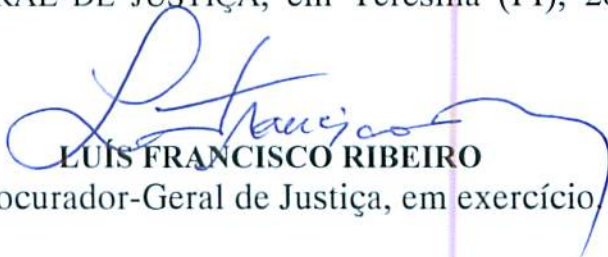
CONSIDERANDO que a Portaria nº180/1999, averbou em dobro, dois períodos de licença-prêmio não gozadas, para fins de contagem de tempo de aposentadoria, sendo o último período averbado, de 17 de março de 1994 a 16 de março de 1999, posterior ao advento da Emenda Constitucional nº20/1998,

RESOLVE

ANULAR a averbação de tempo de serviço do Promotor de Justiça **CARLOS RUBEM CAMPOS REIS**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, do período de três meses contados em dobro (180 dias), correspondente à licença prêmio não gozada de 17 de março de 1994 a 16 de março de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de outubro de 2014.


LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

